



**SOBERANIA DIGITAL E INFORMATACIONAL: desafios da gestão de tecnologias,
da comunicação pública e os reflexos para a cidadania¹**

**DIGITAL AND INFORMATIONAL SOVEREIGNTY: challenges of technology
management, public communication, and their impacts on citizenship**

Michele Goulart Massuchin ²
Camilla Quesada Tavares³
Naiza Comel⁴

Resumo: O artigo discute os conceitos de soberania digital e informatacional, conectando com a Comunicação Pública e enfatizando as implicações para a democracia e a cidadania. O argumento principal coloca em diálogo a noção de soberania com o papel do Estado no fornecimento de tecnologias e informação. Primeiro, discute-se o gerenciamento de dados digitais, particularmente a dependência de empresas privadas. Na sequência, discutimos a produção e distribuição de informações por plataformas, destacando a instrumentalização da comunicação e uso de plataformas como desafios à soberania informatacional. Por fim, abordam-se os efeitos para a cidadania e a democracia, incluindo a perda de confiança no Estado, questões relacionadas ao design de tecnologias e preocupações com a segurança da informação. Em conclusão, o artigo propõe duas estratégias para o avanço no campo da soberania: (1) desenvolver e manter as próprias ferramentas digitais e (2) institucionalizar os canais de comunicação do Estado.

Palavras-Chave: Soberania Digital e Informatacional. Tecnologias. Comunicação Pública.

Abstract: This paper examines the concepts of digital and informational sovereignty, focusing on their implications for democracy and citizenship. It argues that digital sovereignty is closely tied to the State's role in providing technologies and information, which directly impacts the quality of public communication. The discussion first addresses the management of digital data, particularly the growing dependence on private platforms and corporations. Then explores the production and distribution of information by these platforms, emphasizing their role in shaping public discourse and the risks associated with communication instrumentalization. The paper further examines the broader consequences for citizens and democratic

¹ Trabalho apresentado ao Grupo de Trabalho Estudos de Comunicação Organizacional. 34º Encontro Anual da Compós, Universidade Federal do Paraná (UFPR). Curitiba - PR. 10 a 13 de junho de 2024.

² Universidade Federal do Paraná, doutora, mimassuchin@gmail.com.

³ Universidade Federal do Paraná, doutora, camilla.tavares8@gmail.com.

⁴ Universidade Federal do Paraná, doutora, naizacomel@gmail.com.

institutions, including the erosion of reliable information sources, challenges related to technological design, and concerns over information security. In conclusion, it proposes two key strategies to strengthen digital sovereignty: (1) the development and maintenance of independent digital tools and (2) the institutionalization of state-managed communication channels.

Keywords: Digital and Informational Sovereignty. Technologies. Public Communication.

1. Introdução

O *paper* propõe um debate que conecta os conceitos de soberania digital e informacional com a Comunicação Pública. Parte-se do pressuposto de que o Estado é um fornecedor de subsídios informacionais aos cidadãos, colocando-se como agente fundamental para o fortalecimento da soberania. Porém, tal centralidade é atravessada pelas ameaças à soberania digital que perpassam múltiplos contextos implicados em um sistema em que dados, plataformas e conteúdos são geridos por empresas privadas transnacionais.

A soberania de um país é alcançada - ou ameaçada - a partir de múltiplas frentes e está baseada na ideia central de que cada nação tem domínio sobre o seu território (COUTURE E TOUPIN, 2019). A ideia clássica de soberania está ligada à noção de um poder exercido por um determinado Estado sobre um determinado território (RECUERO, 2024), fazendo valer as suas regras e impedindo a interferência de agentes externos. A partir desta noção básica, o debate sobre a soberania parte de várias vertentes, como a alimentícia, intelectual, política, econômica, indígena, de dados, digital e informacional (COUTURE E TOUPIN, 2019). Este *paper* centra-se em dois conceitos: soberania informacional e soberania digital. Essa escolha está relacionada à ideia de que estes dois eixos, quando ameaçados, geram implicações para a democracia e para os cidadãos, especialmente porque atravessam a Comunicação Pública.

É importante mencionar que o Estado é um dos agentes centrais na disputa por soberania. Tanto o Brasil como a Europa têm atuado, por exemplo, na regulação das plataformas, além de propor alternativas em busca de uma noção mais forte de soberania diante dos agentes privados e limitar nações externas de imporem seus poderes a outros territórios (GONZALES E VON BULOW, 2024). Ressalta-se, porém, as dificuldades neste tema, em especial tratando-se de países do Sul Global (GONZALES E VON BULOW, 2024). Concomitantemente, é preciso considerar que o próprio Estado é impactado pelas dinâmicas contemporâneas, como a dependência de plataformas estrangeiras e a perda de centralidade nos debates, que interferem

na sua soberania. É neste sentido, como agente também afetado, que se entende o Estado nesta discussão que conecta soberania informacional e digital com a Comunicação Pública. Argumenta-se que a Comunicação Pública corrobora com a soberania do Estado. Porém, como ação executada pelo próprio Estado, também é atravessada por perspectivas que a ameaçam. Um exemplo são os órgãos públicos que usam as plataformas de redes sociais para disseminar campanhas e discursos oficiais, sem ter uma noção clara quanto sobre suas lógicas de funcionamento (DEL-FRESNO GARCIA E DALY, 2019).

O texto está dividido em dois grandes eixos. No primeiro, discute-se os conceitos de soberania digital e informacional, seguida da dependência de empresas privadas pelo Estado - desde à educação (OLIVEIRA; CASTRO E RICAURTE, 2024) até formas de vigilância (MELO E SERRA, 2022) - evidenciando ameaças à soberania digital. Mesmo que essas relações possam ser reguladas, segue havendo dependência. Em um contexto marcado pelas tecnologias digitais que atravessam todas as instâncias do cotidiano, não ter seus próprios aparatos tecnológicos pode colocar em xeque a relação com os cidadãos. O Estado não é produtor majoritário de tecnologia, ainda que tenha fatores a seu favor (FIGARO, 2024).

No segundo eixo, discute-se as variáveis que incidem na comunicação produzida pelo Estado. Ela está diretamente ligada ao fornecimento de informações aos cidadãos e à própria noção de integridade da informação. Porém, este fluxo sofre interferências tanto no processo de produção, ao ser atravessado pela instrumentalização da comunicação (que afeta diretamente a sua integridade), quanto de circulação, em especial pelo uso de plataformas digitais transnacionais que dominam e operam com opacidade na disseminação de conteúdo (CHAGAS E COSTA, 2023). Ou seja, em função dessas problemáticas - internas e externas ao Estado - perde-se centralidade diante de outras fontes informativas e, em consequência, há uma queda da qualidade da Comunicação Pública. Nesta discussão, trabalha-se com a perspectiva “informacional” e “estatal” da Comunicação Pública, a qual é entendida - no âmbito deste debate - a partir da perspectiva do Estado como um agente central na produção e espalhamento de informação de interesse público, seja para dar conta dos princípios da democracia ou para enfatizar o aspecto institucional (MIOLA E MARQUES, 2024). Ou seja, o Estado é uma referência norteadora, um balizador e potencializador do debate público a partir dos temas e agendas que colocam em discussão. Esse seu papel é ainda mais relevante em um contexto marcado pela desinformação. Porém, quando as interferências sombreiam tal posição, isso se coloca como uma ameaça à soberania informacional.

Por isso, no quinto tópico argumenta-se sobre estas consequências. Cita-se que as ferramentas digitais, por exemplo, são pouco acessíveis em seu design. Além disso, os cidadãos desconsideram as informações fornecidas pelo Estado, como em momentos de crises e campanhas de vacinação, em que órgãos públicos têm perdido as disputas de enquadramento no debate público. Soma-se a isso a desconfiança sobre o uso de dados pessoais e sobre como os governos mascaram (ou escondem) as informações que possuem. Assim, a democracia torna-se vulnerável aos fluxos desinformativos, pois o Estado não informa com eficácia e, ainda, é atravessado pelos interesses das plataformas. O artigo propõe, nas conclusões, duas estratégias para o avanço e fortalecimento da soberania: (1) desenvolver e manter as próprias ferramentas digitais e (2) institucionalizar os canais de comunicação do Estado.

2. Soberania nacional, digital e informacional: conceitos em disputas

Jean Bodin (1583 apud BAMBIRRA, 2017) foi o primeiro autor a elaborar a conceituação jurídica de soberania, baseado na República a partir de Aristóteles (RECUERO, 2024). Para ele, para uma nação existir, ela precisa cumprir alguns requisitos, como o fato de exercer o poder soberano, na forma de sua inteira submissão a uma mesma autoridade soberana (BAMBIRRA, 2017). E para que um Estado seja soberano, ele precisa ser reconhecido como tal na comunidade internacional. Ou seja, em linhas gerais a soberania é uma forma de poder controlador legítimo (FLORIDI, 2020) exercida por um agente que possui reconhecimento e autoridade para tal. A soberania nacional está, portanto, relacionada à capacidade que um Estado tem de fazer valer suas regras dentro do seu território, evitar interferência externa e ser reconhecido como detentor desse poder.

Isso vale também para a informação. Para Gong (2005), soberania informacional significa que o Estado tem o poder supremo de regulamentar a informação dentro de seu território. Externamente, refere-se ao direito de um Estado de controlar a produção e o uso da informação sem interferência externa. No entanto, é preciso rever essa noção a partir da digitalização da sociedade, plataformação da vida (POHEL, 2020) e o surgimento de empresas transnacionais, especialmente de plataformas digitais (RECUERO, 2024). A digitalização impõe a governos, empresas e indivíduos o desafio sobre a gerência e o controle de seus próprios dados (HUMMEL ET AL., 2021), o que pode ser considerado como desafios direcionados para as políticas nacionais de soberania da informação, mas que se circunscrevem

ao aspecto digital, pois este contexto dificulta o controle da informação por parte dos Estados (GONG, 2005; OLIVEIRA, 2024).

Desse modo, surge o conceito de soberania digital, que está relacionada às tecnologias e gestão de dados, e tem vinculação direta com a soberania nacional. Embora muito falado atualmente, o conceito da soberania digital é polissêmico e há uma variedade de nomenclaturas, interpretações e narrativas sobre a sua definição, a depender dos atores sociais implicados e da área em que é interpretado (COUTURE E TOUPIN, 2019; CAMELO ET AL., 2024). Há conceitualizações muito distintas para promover objetivos tão diversos quanto o protecionismo estatal, a governança multissetorial da internet ou a proteção contra a vigilância estatal (COUTURE E TOUPIN, 2019).

A depender da ótica, a soberania digital também pode ser entendida como soberania informacional, cibernética, de dados, da internet, dentre outros. A própria literatura indica essa complexidade conceitual. Ao analisar 341 artigos sobre o significado de soberania de dados, Hummel et al. (2021) chegaram a quatro segmentações: a) Soberania Digital: controle sobre a infraestrutura e fluxos de dados digitais; b) Soberania Cibernética: poder de regulamentar o espaço cibernético; c) Soberania da Internet: controle sobre a governança da internet; d) Soberania de Dados: controle significativo sobre a posse e o uso de dados.

Couture e Toupin (2019) também identificaram cinco categorias principais de soberania digital: a) Soberania do Ciberespaço: defendida por pensadores como John Perry Barlow, que argumentam que a internet deveria ser um espaço independente do controle estatal; b) Soberania Digital dos Governos e Estados, que se refere a políticas nacionais para controle de dados e infraestrutura digital, como as implementadas por China, Rússia e União Europeia; c) Soberania Digital Indígena, que destaca a luta dos povos indígenas pelo controle sobre seus dados e informações, reforçando sua autonomia e preservação cultural; d) Soberania Digital dos Movimentos Sociais, que explora como ativistas utilizam tecnologias alternativas, como software livre e criptografia, para garantir autonomia e segurança; e) Soberania Digital Pessoal, que foca na proteção dos dados e privacidade individual, refletindo debates feministas e de direitos digitais. O estudo conclui que a noção de soberania digital é amplamente utilizada para contestar formas de hegemonia, seja estatal, corporativa ou colonial (COUTURE E TOUPIN, 2019).

Na mesma linha, Camelo et al. (2024) mapearam as perspectivas/objetivos da soberania nacional no contexto brasileiro. Para os autores, o conceito pode se referir a: a) segurança

nacional e capacidade de fazer cumprir as leis; b) autodeterminação econômica; c) proteção de direitos e capacitação de cidadãos/usuários e comunidades; d) defesa de normas e valores sociais. A partir disso, eles elencam três dimensões principais da soberania digital: 1) Soberania digital e infraestrutura: para que um país seja digitalmente soberano, não basta que seja capaz de produzir *softwares* livres se não há a independência necessária em termos de infraestrutura para que os *softwares* sejam operados e funcionem adequadamente, por exemplo. Infraestrutura, portanto, é indispensável para a soberania digital; 2) Soberania informacional e autodeterminação: considera-se que um país digitalmente soberano é capaz de controlar o uso de tais informações sem depender de outros países e sem se sujeitar a interesses estrangeiros. Essa narrativa também aparece associada ao incentivo no acesso ao conhecimento digital pelos cidadãos, para que se tornem aptos a compreender a relevância do tema e a considerar individualmente a gestão das suas próprias informações, os cuidados necessários e riscos atrelados; 3) Cibersegurança e segurança nacional: um país digitalmente soberano seria capaz de se proteger de ataques externos e do excesso de interferência de terceiros, especialmente grandes potências mundiais (CAMELO ET AL., 2024). Além desses eixos, há debates transversais, como independência em relação a empresas estrangeiras, desenvolvimento de tecnologias, impactos na economia e competição, jurisdição, poder de regulação e soberania digital pela ótica do empoderamento dos indivíduos.

De modo mais amplo, Floridi (2020) entende a soberania digital como um poder de controle do digital, ou seja, à capacidade de influenciar algo (por exemplo, sua ocorrência, criação ou destruição) e sua dinâmica (por exemplo, seu comportamento, desenvolvimento, operações, interações), incluindo a capacidade de verificar e corrigir qualquer desvio dessa influência. Oliveira (2024) considera que a soberania digital é uma derivada da soberania informacional, mas que não corresponde apenas a uma questão de controle técnico. Ela também está relacionada à capacidade de uma comunidade ou país determinar suas próprias narrativas, prioridades e políticas no ambiente digital. Complementarmente, Camelo et al. (2024) sugerem, a partir de entrevistas realizadas com diversos atores implicados com a temática, que ser digitalmente soberano pode significar menor dependência de tecnologias advindas de empresas estrangeiras; capacidade de tomar decisões sobre o controle de infraestruturas críticas

e segurança nacional; maior conhecimento acerca da gestão de seus dados por parte dos cidadãos, dentre outros.

A forma como cada Estado se prepara para planejar sua soberania digital e informacional em um contexto em que as relações sociais, políticas e econômicas estão ancoradas na produção de informações digitais é cada vez mais estratégica do ponto de vista da manutenção da independência (OLIVEIRA, 2024). No início dos anos 2000, os países da América Latina lideraram as primeiras iniciativas para alcançar a soberania digital, implementando medidas para substituir os fornecedores estrangeiros pelos locais, incluindo o Brasil (PINTO, 2018). Mas apesar do esforço inicial, Oliveira (2024, p. 15) observa que o próprio Estado deixou de investir nas infraestruturas de gestão de dados locais à medida que empresas transnacionais foram adentrando a vida cotidiana, tornando a sociedade dependente desses sistemas globais. E o próprio estado torna-se refém dessas gigantes tecnológicas, que influenciam fortemente as lógicas das campanhas eleitorais, governos e da política (PINTO, 2018; RECUERO, 2024), majoritariamente, mas não só, no espalhamento da informação.

Isso sugere a conclusão de que a dependência do Estado em relação a essas empresas de tecnologia transnacionais não representa um problema apenas do ponto de vista técnico e jurídico, mas também de ordem informacional. Boa parte da comunicação desenvolvida por instituições públicas e governamentais depende da infraestrutura de plataformas de mídias sociais, por exemplo. Além da gestão dos dados, a comunicação desenvolvida por esses órgãos, no Brasil, é bastante dependente de lógicas privadas de distribuição de conteúdos de plataformas como Facebook e Instagram, reforçando, mais uma vez, a necessidade de se discutir a soberania digital e informacional relacionada à comunicação pública.

A partir desse debate sobre as noções de soberania, vale ressaltar duas dimensões: entre diferentes nações e outra mais individual/coletiva (COUTURE E TOUPIN, 2019). O debate proposto neste trabalho dialoga com as duas dimensões. Há uma discussão sobre plataformas e tecnologias que atravessam fronteiras, adentram o Estado brasileiro e são majoritariamente dispostas em países do Norte Global que incidem sua força sobre o Sul, como comentam Gonzales e von Bulow (2024). Por outro lado, quando considera-se a perspectiva da noção de fortalecimento da soberania do Estado por meio da Comunicação Pública transita-se por esta

segunda dimensão, já que trata-se de uma relação disposta em âmbito nacional e entre atores que disputam a informação neste contexto.

3. Gestão de dados digitais no Brasil e as ameaças à soberania

A soberania digital está diretamente ligada à gestão de dados por entes públicos, o que se torna mais relevante à medida que o mundo se digitaliza e esta gestão se torna central para as operações governamentais. Ser soberano, nesse sentido, compreende garantir que os dados do governo e dos cidadãos não sejam manipulados por entidades externas, mas geridos de forma autônoma e segura. Portanto, a gestão de dados no contexto da comunicação pública não é apenas uma questão de eficiência, mas de segurança, privacidade e transparência.

A noção de colonialismo digital é importante neste contexto. Furtado e Cunha (2024) o descrevem como o exercício de dominação, controle e propriedade de *softwares*, *hardwares* e meios de conexão. Para os pesquisadores, “a partir do momento em que são as empresas privadas que estabelecem quais tipos de dispositivos e infraestruturas devem ou não ser adotados em contextos nacionais, tais entidades adquirem vasto poder político, econômico e social” (FURTADO E CUNHA, 2024, p. 9). Diversos governos, incluindo o do Brasil, dependem em diferentes graus de infraestruturas de comunicação totalmente baseadas em nuvem, ou seja, em *data centers* localizados no exterior sob leis estrangeiras (PINTO, 2018). Pinto (2018) analisa que outro problema é que se tratam de serviços prestados sob termos de uso em constante mudança, inclusive com suspensão arbitrária de serviços.

O raciocínio da pesquisadora pode ser exemplificado por um caso brasileiro: mudanças nas políticas de armazenamento do Google e da Microsoft, que tinham planos gratuitos de espaço quase ilimitado para membros da comunidade acadêmica, levaram a uma redução significativa e até cancelamento de contas. Na Universidade Federal de Juiz Fora (UFJF), por exemplo, 14 mil contas de e-mail foram apagadas com os dados armazenados⁵.

Quanto ao uso de *softwares* pelas instituições públicas, Silveira (2017) discute a ideia de “governo de algoritmos”. Estes mecanismos, explica ele, não são desenvolvidos pelo poder público, mas dentro de empresas que os vendem para o Estado. O alerta é que nem *softwares*, nem os algoritmos que os integram são neutros. O pesquisador defende ainda que isso implica

⁵<https://oglobo.globo.com/brasil/educacao/noticia/2024/12/09/antes-gratuito-armazenamento-de-dados-na-nuvem-vira-dor-de-cabeca-para-universidades.ghtml>. Acesso em: 17 fev. 2025.

em uma adoção, pelo poder público, de ferramentas sem análises críticas e políticas de códigos. Esse alerta é feito também na área da educação por Oliveira, Castro e Ricaurte (2024), em que governos buscam usar inteligência artificial para desenvolver material didático, como foi o caso de São Paulo⁶, os quais podem conter enviesamentos racial e de gênero. Na mesma linha, formas de vigilância (MELO E SERRA, 2022) são vistas com preocupação, pois são adquiridas pelo Estado - e cada vez mais tem sido tema de propostas legislativas, inclusive - mas não são avaliadas de forma crítica. Ou seja, a ausência de uma perspectiva de avaliação do Estado sobre como incorporam tecnologias privadas perpassa por outras dimensões da aquisição de tecnologias.

Silveira (2017) indica passos para minimizar estes problemas. Eles compreendem, por exemplo, que *softwares* e algoritmos devem ter código-fonte aberto – uma decisão que esbarra hoje nos modelos que têm sido adotados, preponderantemente de licenças intelectuais restritivas. Toda a gestão de dados, sugere, deve possuir documentos que descrevam sua guarda e utilização. Pode-se destacar, ainda, que estes mecanismos de dimensão pública não podem ser desenvolvidos sem a participação de administradores públicos.

Dois casos ilustram o uso de serviços das *big techs* pela administração pública federal brasileira. Um é a escolha da Amazon Web Services como empresa responsável pela plataforma de armazenamento de dados de saúde do SUS. A parceria com o Ministério da Saúde é apresentada pela empresa em sua seção de “histórias de sucesso”. De acordo com a Amazon, “desde 2019, o órgão federal vem utilizando a nuvem AWS para implementar a estratégia Saúde Digital, sobre a qual criou uma série de serviços, como a RNDS (Rede Nacional de Dados da Saúde) e o Conecte SUS, plataforma hoje utilizada por cidadãos, profissionais e gestores de saúde”⁷. Neste caso, nota-se que há uma relação direta com informações dos brasileiros, dispostas em tais aplicativos, usados como forma de fortalecer, inclusive, aspectos da democracia digital por meio de serviços públicos aos cidadãos.

Para Geraldi (2023), no entanto, esta contratação possui pelo menos três características do colonialismo digital: (a) transferência de recursos, (b) crescente dependência tecnológica e (c) risco de perda de soberania sobre os dados. Ozalp et al. (2022) explicam que há um padrão utilizado pelas grandes corporações para conquistar esses espaços mais regulados, como o da

⁶ <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2024/04/21/inteligencia-artificial-para-formular-material-das-escolas-publicas-de-sp-veja-analise-de-especialistas.ghtml>. Acesso em 17 fev. 2025.

⁷ <https://aws.amazon.com/pt/solutions/case-studies/datasus-case-study/>. Acesso em 17 fev. 2025.

saúde. O fornecimento de serviços de estruturas de armazenamento de dados - o caso das nuvens -, são seguidas de consolidação no setor, exatamente pelos avanços propiciados pelos dados disponibilizados pelos próprios contratantes, sejam empresas ou governos. Isso leva a outro estágio, em que se tornam provedoras exclusivas de algumas ferramentas e passam a desenvolver modelos que preveem e oferecem diagnósticos.

Geraldi (2023, p. 53) descreve outras vantagens para as corporações: “as empresas encontram benefícios nessa transferência de responsabilidade, promovendo seu ‘desempenho social positivo’ ao assumir este ‘fornecimento privado de bens públicos’, promovendo sua valorização no mercado e aumentando seu poder de barganha”. As críticas ao colonialismo digital, portanto, devem envolver a identificação de quem controla as tecnologias e quais são seus interesses (TELLO, 2023).

Em 2020, foram os dados do SISU (Sistema de Seleção Unificada), pelo qual instituições públicas de ensino superior ofertam vagas conforme as notas obtidas no Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), que passaram a ser processados pela Microsoft. Matéria publicada no próprio portal do MEC reforçava que “Microsoft destaca Sisu em nuvem como case de sucesso”⁸. O material indicava ainda que “segundo a empresa, a mudança ‘garantiu a estabilidade e escalabilidade na capacidade de processamento para atender à demanda crescente de estudantes’”. O que a matéria não relatou foi que diversos dados sensíveis desses estudantes – renda mensal, programas sociais, cor declarada e deficiências – foram entregues à plataforma (BEURON, 2024). Tem-se claramente uma arriscada posição na qual coloca-se em debate a soberania de dados - se considerarmos a segmentação de Hummel et al. (2021).

Os problemas vão, ademais, além da dependência verificada hoje. Em outras palavras, ao optar pela contratação de *big techs* na gestão de dados da administração pública, deixa-se de ter um planejamento de longo prazo, com atraso no desenvolvimento de tecnologias no poder público nacional. É neste ponto que Fígaro (2024) chamou a atenção ao discutir que o Brasil, apesar dos desafios, tem recursos disponíveis para investir em tecnologias e o Estado pode fazer isso em parceria com instituições universitárias espalhadas em todo o território. Possíveis caminhos para uma recuperação da soberania digital também foram apresentados em documento desenvolvido por pesquisadores de diversas nações que formam o *Democratic and*

⁸<http://portal.mec.gov.br/component/content/410-noticias/sisu-535874847/86661-microsoft-destaca-sisu-em-nuvem-como-case-de-sucesso?Itemid=1>. Acesso em 17 fev. 2025.

Ecological Digital Sovereignty Coalition. A abordagem de Rikap et al. (2024) identifica que o governo tem funções centrais na garantia de resultados.

O grupo defende, por exemplo, a criação de uma nuvem “verdadeiramente” pública e liderada pelo Estado. Outra proposição sobre a gestão de dados e que deve ser destacada é a de evitar que as funções estatais se tornem dependentes de nuvens corporativas. E, ainda, que os acordos de instituições públicas com as *big techs* sejam públicos e abertos à consulta. Os debates são vistos em uma perspectiva de colaboração internacional. Além disso, a busca por uma soberania digital na gestão de dados passa, obrigatoriamente, pela regulamentação – que compreende desde tributações maiores para os conglomerados, medidas rigorosas de proteção de privacidade digital, até a garantia de que o Estado tenha autonomia e controle sobre infraestruturas fundamentais de tecnologia (RIKAP ET AL., 2024; PINTO, 2018).

Ainda que a maior parte das discussões sobre soberania e gestão de dados, como visto, têm se centrado no papel dos grandes conglomerados, considera-se importante estabelecer um debate também sobre a dependência de governos de empresas privadas nacionais para a gestão e divulgação de dados. Mesmo que este possa ser considerado um desafio secundário, é necessário ressaltar que este cenário também é composto de incertezas, como o uso de dados e a possibilidade de descontinuidade do serviço. E, vale ressaltar que, neste aspecto, também tem-se uma abordagem da soberania atrelada à perspectiva individual/coletiva (COUTURE E TOUPIN, 2019), prezando pela autonomia dos cidadãos e fornecimento de informações em nível regional e local.

O olhar, então, passa da relação dos grandes conglomerados transnacionais e o governo federal e se direciona para a relação entre prefeituras (principalmente as de municípios menores) e empresas de tecnologia nacionais-regionais privadas. A situação emblemática, nesse sentido, é a dos portais da transparência. A exigência legal, aliada à falta de estrutura de muitas municipalidades, levou a uma intensa terceirização por cidades menores. Por exemplo, Dias e colegas (2020) identificaram que 82 dos 177 municípios do Pará tinham esse serviço terceirizado. Os autores dedicaram-se mais detidamente às informações orçamentárias e concluíram que, naquele contexto, “os portais de transparência implantados por terceirização tendem a ser mais frágeis e encontrar mais dificuldade em manter os níveis de transparência

ativa dependendo da integração dos sistemas e do fluxo de informação contábil-orçamentária implantado localmente”.

Verifica-se, assim, a necessidade de ações em direção a políticas públicas que abordem a gestão de dados e a soberania - levando em conta tanto o colonialismo de dados no nível federal, com informações essenciais em nuvens estrangeiras, como os avanços possíveis na redução de dependência com entes privados também verificada em estados e municípios. Muitos desses dados, inclusive, servem de subsídio para a produção de notícias pela imprensa (NASCIMENTO; LYCARIÃO E NOCRATO, 2024) e para o próprio consumo dos cidadãos (ALMADA E CARREIRO, 2013). Isso é fundamental para pensar a soberania informacional a partir do Estado como agente gerador de subsídios informacionais.

4. Produção e distribuição de informação: instrumentalização e uso das plataformas

O Estado é um garantidor de subsídios para a tomada de decisão do público - tanto para avaliar um governo quanto para decidir se toma uma determinada vacina. Quando atende os princípios básicos do interesse público, da prestação de contas, de serviços e transparência, seus conteúdos têm sido denominados como Comunicação Pública de Estado (MIOLA E MARQUES, 2024). Apesar de se reconhecer que tais mensagens são envoltas por “situações que envolvem disputas, controvérsias, conflitos, pactos e decisões entre atores sociais e políticos (WEBER E LOCATELLI, 2022), considera-se que em um ambiente permeado por múltiplos agentes midiáticos hiperpartidários (SANTOS JUNIOR E NICHOLS, 2025), pseudo-midiáticos (PALAU-SAMPIO, 2021) e de naturezas diversas, o Estado se coloca como uma referência norteadora. O destaque da Comunicação Pública de Estado, inclusive, pode ser notado em momentos de crise, muitas vezes por conta de omissão das instituições (MASSUCHIN E DUARTE, 2024). Isso porque quando não se garante um fluxo mínimo de comunicação com os cidadãos, surgem lacunas que permitem que conteúdos desinformativos ganhem visibilidade. Um exemplo é o caso das enchentes no Rio Grande do Sul com a falta de agilidade para circular versões oficiais de fatos e acontecimentos (RECUERO, 2024).

Entende-se que as mídias que comunicam a partir do Estado se colocam como um agente central na disputa por enquadramentos e abordagens sobre temas que geram controvérsias e que são postos em evidência na esfera pública. É o caso de campanhas de vacinação, aleitamento materno e outras doenças, como HPV e Covid, que o Estado

protagoniza (MIOLA E MARQUES, 2020; PINTO, 2019). Desse modo, entende-se a Comunicação Pública como um elemento garantidor e fortalecedor da soberania informacional do Estado diante do embate com outros agentes que, em diversos contextos, distribuem discursos desinformativos. É importante mencionar, inclusive, que muitas das disputas narrativas nas quais circulam desinformação envolvem diretamente o Estado, como o caso das urnas eletrônicas e dos problemas que impactam políticas de saúde pública. Essas ações colocam em xeque a integridade da informação, seja considerando a produção de conteúdos duvidosos ou a circulação mediada por *big techs* (ARAÚJO, 2024).

Apesar da centralidade do Estado enquanto agente distribuidor de subsídios no debate público, ação fundamental em prol da soberania informacional e que caminha para a construção de um ambiente íntegro e democrático (SANTOS, 2024), este também não está ileso aos problemas e ameaças impostos à produção e circulação de informações. Ou seja, ao mesmo tempo em que se defende o papel da Comunicação Pública no debate sobre soberania, a produção e circulação de comunicação pelos agentes do estado também é atravessada por dois elementos que ameaçam esse papel: (1) a instrumentalização da comunicação e (2) a dependência de plataformas digitais.

Entende-se por instrumentalização o uso das ferramentas estatais como um instrumento para a prática de comunicação que ressalta interesses particulares com o objetivo de alcançar objetivos de políticos, partidos e, até mesmo, de agentes privados, em sobreposição ao princípio básico do interesse público (JAMBEIRO, 2001; RAHMAN, 2014; MARQUES et al., 2019). A dimensão estratégica pode ser considerada como pertencente à Comunicação Pública focando na instituição, sua imagem e reputação (MIOLA E MARQUES, 2024), porém a instrumentalização é incompatível com tal conceito (MARQUES et al., 2019).

No caso do Brasil, percebe-se o uso instrumentalizado da comunicação em Câmaras Municipais, quando os profissionais não têm autonomia para produção de conteúdos e são influenciados por interesses políticos das mesas diretoras ou dos próprios vereadores (MASSUCHIN E OLIVEIRA, 2025). Em pesquisa sobre campanhas do Ministério da Saúde, Miola e Marques (2020) percebem a ênfase na política de imagem, ainda que minoritária, com foco em atores políticos, o que suscita preocupação com a instrumentalização. Luz (2021) também mostrou que há negligências quanto à memória institucional, não sendo preservado o direito à informação, pois conteúdos de gestões anteriores são apagados. Marques et al. (2019)

também perceberam que durante o *impeachment* de Dilma Rousseff as redes sociais administradas pelo Estado foram instrumentalizadas com viés partidário.

Os desafios são complementados, ainda, pelo uso de plataformas no processo de circulação desses conteúdos. As instituições públicas, apesar de não abandonarem seu sistema público de comunicação (GUAZINA et al., 2016), passam a utilizar as redes sociais digitais para ampliar o fluxo de comunicação com os cidadãos (CANEL E LUOMA-AHO, 2019; SANDERS E CANEL, 2014) e, passam a depender - neste caso - das lógicas desses agentes externos ao Estado para distribuir conteúdos, inclusive sem noções claras de como atuam. Um leque de pesquisas sobre o uso institucional de plataformas para distribuir informação reforçam a presença do Estado nas redes sociais (MASSUCHIN E OLIVEIRA, 2025; MIOLA E MARQUES, 2020; PINTO, 2019) e, até mesmo, em aplicativos de mensagem (LIMA et al., 2023; SIQUEIRA, 2024).

Apesar do uso associado ao processo de democratização da comunicação e da busca pela proximidade dos cidadãos com o Estado, há que se considerar uma série de ressalvas. É o caso da opacidade das plataformas (CHAGAS E COSTA, 2023), especialmente quanto às “ações de recomendação e moderação de contas e conteúdos” (GONZALES E VON BULOW, 2024, p. 18), do enviesamento dos algoritmos no espraiamento de conteúdos desinformativos e do uso de dados pessoais para direcionamento de anúncios ou definições de entregas (D'ANDREA, 2020). Ou seja, ainda que haja boa intenção do Estado no uso das plataformas, é preciso considerar os interesses políticos e econômicos destas últimas (GONZALES E VON BULOW, 2024). Não há clareza sobre como são efetivamente postos em circulação os conteúdos e há indícios de que quanto mais engajamento, mais o conteúdo é entregue⁹. Há um viés de recomendação no caso do YouTube que pode ser nocivo à democracia ao priorizar uma abordagem e não ofertar conteúdos das instituições públicas, destacando, influenciadores, por exemplo¹⁰. Neste mesmo sentido, há que se considerar a intencionalidade política¹¹ e, logo, se os fluxos se restringem às bolhas, há um entrave para a Comunicação Pública adentrar tais grupos.

⁹ Ver em: <https://www.20minutos.es/television/las-redes-sociales-asi-promocionan-odio-5478236/>. Acesso em: 13 fev. 2025.

¹⁰ Ver em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/area/congresso-nacional/fake-news-e-odio-nas-redes-como-funciona-o-vies-algoritmico/>. Acesso em: 13 fev. 2025.

¹¹ Ver em: <https://blogs.oglobo.globo.com/ciencia-matematica/post/precisamos-falar-sobre-algoritmos-manipulacao-discriminacao-e-desinformacao.html>. Acesso em: 13 fev. 2025.

Essa diferença na circulação dos conteúdos pode ser compreendida utilizando-se como exemplo o debate sobre o PIX, em janeiro de 2024, no Brasil¹². O vídeo publicado pelo deputado federal Nicolas Ferreira sobre o tema, em 14 de janeiro, com informações omitidas e enganosas¹³, chegou rapidamente a 300 milhões de visualizações e 878 mil comentários em menos de 24 horas no Instagram. Por outro lado, a postagem feita pelo Banco Central chegou a apenas cinco milhões de visualizações e pouco mais de 63 mil comentários.

Portanto, há que se considerar que o Estado não tem controle sobre as formas de entrega das informações, apesar da constante produção de informações. Como reforçam Gonzales e von Bulow (2024, p. 18), “pese à importância das iniciativas da Justiça Eleitoral, da sociedade civil e da academia, estas estão condicionadas à autoridade privada das plataformas digitais”. Assim, considera-se que esses dois elementos - instrumentalização do conteúdo e dependência das plataformas - comprometem a Comunicação Pública que, como defende-se, é um elemento relevante para a soberania informacional.

5. Perda de soberania e implicações aos cidadãos e à democracia

A soberania digital pode ser acionada a partir da ótica de empoderamento dos cidadãos (CAMELO et al., 2024). Para isso, o acesso a informações é fundamental. Nesse ponto, verifica-se claramente a relação com a comunicação de Estado normativa, que tem como referência na literatura a ideia de interesse público (MIOLA E MARQUES, 2024). Miola e Marques (2024) indicam que uma das tarefas desta comunicação está relacionada a práticas que podem aproximar cidadãos e representantes. E os autores apresentam alguns caminhos: 1) o incentivo à participação (com o uso de *social media* e outras plataformas digitais); 2) a melhoria do fluxo das informações no âmbito burocrático-administrativo e a entrega de serviços (especialmente por meio de governo eletrônico); 3) o aumento da transparência e a prestação de contas dos governos (caso dos portais de transparência). Entretanto, como vem sendo discutido nesse artigo, há grandes desafios no que se refere à busca (e manutenção) de uma soberania digital e informacional do Estado.

¹² Ver em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2025/01/16/alvo-de-polemica-e-fake-news-pix-bate-recorde-em-2024-movimenta-r-264-trilhoes-e-tera-novidades.ghtml>. Acesso em: 13 fev. 2025.

¹³ Ver em: https://www.estadao.com.br/estadao-verifica/video-nikolas-ferreira-pix-receita-federal-engano/?srsltid=AfmBOorWX_b9_2t9bysz2VBcsGdi38uYNHd0MBHUOLKwAas25zTTJx2Y. Acesso em: 13 fev. 2025.

No caso dos portais da transparência, é preciso reconhecer que eles representam um grande avanço para a abertura dos governos (FILGUEIRAS, 2018). Eles podem, entretanto, se centrar no cumprimento da legislação e não atender a necessidade de que as informações de interesse público sejam de fácil compreensão (TEJEDO-ROMERO E ARAUJO, 2015). Ou seja, apresentar recursos comunicativos para além das exigências legais (COMEL E MARQUES, 2022). A aplicação ou ampliação destes recursos nos portais e sites de governos é uma decisão também política, mas infere-se que é mais difícil nos casos de terceirização, em que modelos padrão são implementados. Outras iniciativas de governo eletrônico, como ouvidoria e ferramentas de participação, também muitas vezes são pouco acessíveis, inclusive em seu design. Este cenário, entende-se, afasta os cidadãos de uma visão do Estado como importante provedor de informação.

As redes sociais, por sua vez, já foram identificadas pela literatura como relevantes para a comunicação das organizações públicas com os cidadãos, em virtude, entre outros, do baixo custo e da linguagem mais acessível (PORUMBESCU, 2016; HARO-DE-ROSARIO, SÁEZ-MARTÍN E CABALLÉ-PÉREZ, 2018). Mas é fato que há dificuldades nesse caminho, visto que vários atores disputam espaço no compartilhamento de informações, a exemplo de empresas tradicionais de notícias, nativos digitais, as próprias plataformas de redes sociais e mesmo canais desinformativos (CHADWICK, 2017; ALVES E ALBUQUERQUE, 2019; BEZERRA E BORGES, 2021). As políticas de distribuição de conteúdo não são claras, visto a opacidade das grandes corporações detentoras dessas plataformas sobre, por exemplo, o funcionamento de algoritmos (Valente, 2020).

Assim, ainda que as instituições públicas produzam conteúdos de qualidade, esse material também entra nessa grande disputa por atenção, o que pode ser verificado em pesquisas sobre temas sensíveis, como as campanhas de vacinação. Há uma crescente hesitação vacinal, que tem sido associada à desinformação nas redes sociais (MASSARANI et al., 2021), e os conteúdos publicados por páginas de órgãos governamentais ligados à saúde e ciência, como ministérios, secretarias municipais e estaduais e entidades de fomento à pesquisa, não aparecem entre os links com maior engajamento (MASSARANI, LEAL E WALTZ, 2020).

Por outro lado, a própria forma como alguns canais oficiais do governo são utilizados podem gerar desconfiança na população. Ou seja, ao invés de fortalecer a reputação da Comunicação Pública enquanto agente autorizado para fomentar o debate público e oferecer informações íntegras e que possam servir de alternativa à desinformação, tem-se um processo

contrário. Esse comportamento abre espaço para questionamentos quanto às práticas estatais e gera uma associação à ideia de propaganda e alinhamento aos partidos que estão no poder (RAHMAN, 2014). Pesquisas que analisaram esta utilização durante a pandemia de Covid-19 apontam, por exemplo, que contas do Ministério da Saúde nas redes sociais colaboraram para a desinformação, com publicações em desacordo com especialistas e referências, como a Organização Mundial da Saúde (LEAL, LOPES E ANDRADE, 2022). Em alguns momentos, o órgão priorizou a promoção da imagem do governo e de atores políticos em detrimento do compartilhamento de informações essenciais no combate à doença (KNIESS et al., 2021). A Secom, por sua vez, apresentava o número de casos através do chamado “Placar da Vida”, que enfatizava o número de “brasileiros salvos”, e mostrava a “proporção de óbitos por milhão de habitantes”, diluindo o número de mortos (CAMARGO, MOTTA E MOURÃO, 2021).

Vale mencionar inclusive que agentes políticos minam, a partir de seus discursos, a própria comunicação ofertada pelo Estado. Bolsonaro, por exemplo, foi um dos agentes que mais distribuiu conteúdos que colocavam em dúvida a confiança nas urnas eletrônicas (RUEDIGER et al., 2022) ao mesmo tempo em que o TSE propunha campanhas contra esse tipo de desinformação (ENEAS et al., 2024). Ou seja, o papel central da Comunicação Pública para fortalecer o debate baseado em informações confiáveis e que possa chegar de forma eficiente ao público, em contraponto a outras narrativas, é sombreado por práticas não condizentes com a base teórico-normativa do conceito de Comunicação Pública, o que contraria seu papel fortalecedor da soberania.

6. Considerações finais: as alternativas

Ao longo deste *paper*, argumentamos que garantir a soberania digital e informacional do Estado oportuniza o desenvolvimento de uma Comunicação Pública de maior qualidade e voltada ao interesse público, fortalecendo a cidadania. Esta abordagem, que coloca a produção e circulação de informação e a gestão das tecnologias como variáveis centrais para pensar a soberania digital e informacional, corrobora com a perspectiva apontada por Santos (2024), sobre a necessidade de pensar e articular os conceitos desde o Sul Global. É neste sentido que se apresentam duas alternativas para avançar na perspectiva da soberania.

A primeira seria investir, elaborar e controlar suas próprias ferramentas digitais para fornecer informações aos cidadãos. Apesar de o Brasil estar entre os primeiros países da

América Latina a implementar algum tipo de política voltada à soberania digital (PINTO, 2018), observa-se que com o avanço das tecnologias operadas pelas empresas transnacionais, o investimento em desenvolvimento próprio diminuiu, fazendo com que o país abandonasse a liderança nesta área e se tornasse cada vez mais dependente dessas corporações (OLIVEIRA, 2024). Ainda que essas medidas possam levar a outros problemas, como a incompatibilidade de sistemas e a fragmentação da internet (COUTURE; TOUPIN, 2019), controlar suas próprias tecnologias, sobretudo em termos de armazenamento e servidores, garante maior poder sobre o fluxo informacional. Uma “nova geração” de tecnologias desenvolvidas pelo Estado, em parceria com universidades, por exemplo (FIGARO, 2024), pode trazer soluções caso sejam pensadas a partir de um conjunto diferente de valores e comportamentos sociais (PINTO, 2018). Por esse motivo, é importante que haja também investimento na capacitação para o uso de ferramentas digitais, procurando garantir o empoderamento dos cidadãos e, assim, fortalecer a democracia (PINTO, 2018; CAMELO et al., 2024).

O empoderamento dos cidadãos, é importante registrar, pode ser facilitado também pela legislação. Assim como ocorreu com as imposições relativas especificamente à transparência, defende-se a relevância de instrumentos jurídicos também no que diz respeito a outros recursos para a soberania digital sob esta ótica. Os debates sobre os novos desafios impostos tem se refletido nas propostas legislativas, com proposições responsabilizando provedores e usuários (CAMELO et al., 2024), como o PL 2630/2020 e o PL 714/2022.

A segunda alternativa seria institucionalizar os canais de comunicação do Estado, como forma de assegurar que as políticas de comunicação implementadas por órgãos públicos sejam de longo prazo e baseadas em princípios gerais da democracia e da administração pública. Isso se daria não apenas do ponto de vista da criação de canais institucionais próprios, para além daqueles existentes em plataformas de redes sociais, por exemplo. A proposta seria a criação e implementação de uma política geral de Comunicação Pública, a partir de documentos institucionalizados que compartilharam as diretrizes básicas para embasar a criação de conteúdos por parte das instituições públicas e governamentais, minimizando assim a instrumentalização da comunicação.

O argumento parte da perspectiva de que o Estado é o agente central na produção e espalhamento de informação de interesse público (MIOLA E MARQUES, 2024). Portanto, fortalecer o trabalho de órgãos e departamentos de comunicação, a partir de princípios de atuação comuns, independentes de governos e, também, ancorados nos princípios democráticos



34º Encontro Anual da Compós 2025

Diversidade de vozes e políticas afirmativas na Comunicação

Universidade Federal do Paraná (UFPR) | Curitiba/PR

10 a 13 de Junho de 2025

com
pós

ampliaria a qualidade da comunicação pública. Investir e dispor das próprias ferramentas digitais e institucionalizar os fluxos comunicacionais levaria, consequentemente, também a um fortalecimento da soberania digital e informacional, ancorada nos princípios democráticos e cidadãos.

Referências

ALMADA, M. P.; CARREIRO, R. A qualidade da informação pública: uma análise do grau de transparência dos portais de cinco estados brasileiros. **Comunicologia**, p. 3-24, 2013.

ALVES, M.; ALBUQUERQUE, A de. Perda da hegemonia da imprensa: a disputa pela visibilidade na eleição de 2018. **Lumina**, v. 13, n. 3, p. 5-28, 2019.

BAMBIRRA, Felipe M. Soberania revisitada: construção histórico-filosófica e aproximativa entre direitos humanos e soberania através da dialética do reconhecimento. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, n. 114, p. 161-197, 2017.

BEURON, Bruno M. Colonialismo de dados e soberania digital: desafios estratégicos do estado brasileiro para a governança pública digital. In: **Congresso Internacional**

de Direito e Contemporaneidade: mídias e direitos da sociedade em rede, VII, 2024, Santa Maria. [...] Santa Maria, p. 1-20, 2024.

BEZERRA, A. C.; BORGES, J. Sleeping Giants: a ofensiva moral dos gigantes adormecidos contra o novo regime de desinformação. **Eptic**, v. 23, n. 1, p. 178-195, 2021.

CAMARGO, A. de P. R.; MOTTA, E. de S. M. G.; MOURÃO, V. L. A. Números emergentes: temporalidade, métrica e estética da pandemia de Covid-19. **Mediações**, v. 26, n. 2, p. 311–332, 2021.

CAMELO, A. P. et al. **Soberania digital: para quê e para quem?**. São Paulo: CEPI FGV DIREITO SP; ISOC Brasil, 2024.

CANEL, M. J.; LUOMA-AHO, V. Public sector communication: Closing gaps between citizens and public organizations. **John Wiley & Sons**, 2018.

CHADWICK, Andrew. **The Hybrid Media System: Politics and Power**. Oxford: Oxford University Press, 2017.

CHAGAS, V.; COSTA, G. WhatsApp and transparency: an analysis on the effects of digital platforms' opacity in political communication research agendas in Brazil. **Profesional de la información**, v. 32, n. 2, 2023.

COMEL, N.; MARQUES, F. P. J. Transparência online e comunicação pública no âmbito municipal: Examinando ferramentas digitais de controle público. **E-Compós**, v. 25, p. 1-21, 2022.

COUTURE, S.; TOUPIN, S. What does the notion of “sovereignty” mean when referring to the digital? **New Media & Society**, v. 21, n. 10, p. 2305-2322, 2019.

D'ANDRÉA, Carlos. **Pesquisando plataformas online:** conceitos e métodos. Salvador: EdUFBA, 2020.

DEL-FRESNO GARCÍA, M.; DALY, A. J. Límites para la comunicación política desde las grandes plataformas sociales de Internet. Un caso de estudio. **Reis**, 165, p. 65-82, 2019.

DIAS, L. et al. Terceirização de portais de transparência fiscal em prefeituras municipais. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 14, p. 1-15, 2020.

FIGARO, Roseli. Soberania digital: A aposta nas universidades. Disponível em: <https://outraspalavras.net/tecnologiaemdisputa/soberania-digital-a-aposta-nas-universidades/>. Acesso em: 17 fev 2024.

FILGUEIRAS, Fernando B. Burocracias do controle, controle da burocracia e accountability no Brasil. In: PIRES, R.; LOTTA, G.; OLIVEIRA, V. (Org.). **Burocracia e políticas públicas no Brasil**. Brasília: Ipea, p. 355-381, 2018.

FLORIDI, Luciano. The fight for digital sovereignty: What it is, and why it matters, especially for the EU. **Philosophy & Technology**, v. 33, p. 369-378, 2020.

FURTADO, R. G; CUNHA, S. E. Inteligência artificial, data centers e colonialismo digital: Impactos socioambientais e geopolíticos a partir do Sul Global. **Liinc em Revista**, v. 20, n. 2, p. 1-18, 2024.

GERALDI, Pedro A. **Colonialismo Digital vs. Soberania de Dados**: um estudo acerca do avanço das Big Techs sobre a Saúde Pública no Brasil. 2023. 68f. Dissertação (Mestrado em Análise e Gestão de Políticas Internacionais) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

GONG, Wenxiang. Information Sovereignty Reviewed. **Intercultural Communication Studies**, v. XIV, n. 1, p. 119-135, 2005.

GONZALES, A.; von BÜLOW, M. Entre resistência e concessão de transparência: as plataformas digitais colaboraram com as eleições? **Revista de Sociologia e Política**, v. 32, p. e018, 2024.

HARO-DE-ROSARIO, A.; SÁEZ-MARTÍN, A.; CABE-PÉREZ, M. Using social media to enhance citizen engagement with local government: Twitter or Facebook? **New media & Society**, v. 20, n. 1, p. 29-49, 2018.

HUMMEL, P. et al. Data sovereignty: A review. **Big Data & Society**, Online First, op. 1-17, 2021.

JAMBEIRO, Othon. **A TV no Brasil do século XX**. Edufba, 2001.

KNIESS, A. B. et al. Que tipo de comunicação pública foi empregada pelo Ministério da Saúde no Twitter ao longo da pandemia da COVID-19? In: Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPR. (Org.). **Desigualdade e Ciência Política**. 1. ed. Curitiba: UFPR, p. 126-158, 2021.

LEAL, D. U.; LOPES, I. S.; ANDRADE, M. P. Cuando el gobierno mal informa: Covid-19 y tratamiento temprano en Brasil. **Razón y Palabra**, [S. l.], v. 25, n. 112, 2022.

LIMA, A. et al. **Comunicação pública e estratégias de informação em mensageiro instantâneo em Pernambuco: estudo de caso do canal de WhatsApp ‘Informa Petrolina’**. 2023.

MARQUES, F. P. J. A., et al. What do state institutions say? Twitter as a public communication tool during the impeachment of Dilma Rousseff. **Brazilian Political Science Review**, v. 13, no 3, 2019.

MASSARANI, L. et al. Narrativas sobre vacinação em tempos de fake news: uma análise de conteúdo em redes sociais. **Saúde e Sociedade**, v. 30, p. 1-16, 2021.

MASSARANI, L.; LEAL, T.; WALTZ, I. O debate sobre vacinas em redes sociais: uma análise exploratória dos links com maior engajamento. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, n. Suppl 2, p. 1-14, 2020.

MASSUCHIN, M. G.; DUARTE, J. Caminhos da Comunicação Pública: O que esta edição nos revela. **Organicom**, v. 21, n. 45, p. 13-17, 2024.

MASSUCHIN, M. G.; OLIVEIRA, A. Os fluxos de comunicação digital nas instituições públicas. **Dados**, v.68, n.2, 2025.

MELO, P. V.; SERRA, P. Tecnologia de reconhecimento facial e segurança pública nas capitais brasileiras: apontamentos e problematizações. **Comunicação e sociedade**, n. 42, p. 205-220, 2022.

MIOLA, E; MARQUES, F. P. J. A. Abordagens teóricas e definições míнимas na pesquisa em Comunicação Pública. **Organicom**, v. 21, n. 45, p. 19-34, 2024.

MIOLA, E.; MARQUES, F. P. J. A. Comunicação pública do Ministério da Saúde no Facebook. **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde**, v. 14, n. 1, 2020.

NASCIMENTO, T., LYCARIÃO, D., NOCRATO, S. Transparência contra a desinformação? **Brazilian journalism research**, v. 20, n. 3, e1687-e1687, 2024.

OLIVEIRA, Thaiane M. Desafios para a Soberania Epistêmica no contexto de Plataformização da ciência. **Liinc em Revista**, v. 20, n. 01, p. 1-28, 2024.

OLIVEIRA, T. M.; CASTRO, G.; RICAURTE, P. R. Transformações sociotécnicas na Comunicação e Educação: do analógico ao digital. **Comunicação & Educação**, 2024, v. 29, no 1, p. 9-24.

OZALP, H. et al. “Digital colonization” of highly regulated industries: an analysis of big tech platforms’ entry into health care and education. **California Management Review**, v. 64, n. 4, p. 78-107, 2022.

PALAU-SAMPIO, Dolors. Pseudo-media sites, polarization, and pandemic skepticism in Spain. **Frontiers in political science**, v. 3, p. 685295, 2021.

PAULINO, F. O.; GUAZINA, L.; OLIVEIRA, M. Serviço público de mídia e comunicação pública. **Comunicação & Sociedade**, v. 30, p 55-70, 2016.

PINTO, Pamela A. Marketing social e digital do Ministério da Saúde no Instagram: estudo de caso sobre aleitamento materno. **RECIIS**, v. 13, n. 4, 2019.

PINTO, Renata A. Soberania digital ou colonialismo digital? **SUR-International Journal on Human Rights**, v. 15, n. 27, p. 15-28, 2018.

PORUMBESCU, Gregory A. Linking public sector social media and e-government website use to trust in government. **Government Information Quarterly**, v. 33, n. 2, p. 291-304, 2016.

RECUERO, Raquel. **A rede da desinformação:** sistemas, estruturas e dinâmicas nas plataformas de mídias sociais. Porto Alegre: Sulina, 2024.

RIKAP, C. et al. **Reclaiming digital sovereignty:** A roadmap to build a digital stack for people and the planet. 2024. Disponível em: <https://lutpub.lut.fi/handle/10024/168600>.

RAHMAN, Anis. The problems with reimagining public media in the context of Global South. **Interdisciplinary Journal of Communication**, v. 6, n. 1, p. 56-65, 2014.

RUEDIGER, M. et al. **Desinformação on-line e contestação das eleições.** 2022.

SANDERS, K; CANEL, M. J. **Government communication: Cases and challenges.** Bloomsbury academic, 2013.

SANTOS JUNIOR, M.; NICHOLS, B. Modelos de financiamento da desinformação: uma análise da monetização de websites hiperpartidários de direita. **E-Compós**, 2025.

SILVEIRA, Sergio A. Governo dos algoritmos. **Revista de Políticas Públicas**, v. 21, n. 1, p. 267-281, 2017.



SIQUEIRA, Thayrine F. T. **Whatsapp como instrumento de governança na administração pública:** um estudo de caso do IFG Anápolis. 2024. 89f. Dissertação (Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento) - Escola Nacional de Administração Pública, Brasília, 2024. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/7929/1/Dissertação%20mestrado%20Thayrine%20Fonseca%20Turbino.pdf>

TEJEDO-ROMERO, F.; ARAUJO, J. Determinants of Local Governments' Transparency in Times of Crisis. **Administration & Society**, v. 50, n. 4, p. 527-554, 2015.

TELLO, Andrés. Sobre el colonialismo digital: Datos, algoritmos y colonialidad tecnológica del poder en el sur global. **InMediaciones de la Comunicación**, v. 18, n. 2, p. 89-110, 2023.

VALENTE, Jonas. Apresentação do dossiê temático “Algoritmos, economia e poder”. **Epitc**, v. 22, n. 2, p. 57-63, 2020.

WEBER, M. H.; LOCATELLI, C. Realidade e limites da pesquisa empírica em comunicação pública. **MATRIZES**, v. 16, n. 1, p. 141-159, 2022.